CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC Nº001/2021

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 7º, IV e 37, X, ambos da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal efetivos, contratados e comissionados, no percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do ano de 2021.

Art. 2º - Em consequência da revisão concedidas no Art. 1º, desta Lei, as tabelas salariais dos servidores e empregados do Legislativo, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-Presidente

Pedro Emilio Martins Maia
1º Secretário

Wagner Alves da Silva
2º Secretário

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 30/12/2021
Pres. Câmara — Cliente: Pres. Comissão

À Comissão de Finanças e Orçamento para oferecer parecer
Sala das Sessões, 30/12/2021
Pres. Câmara — Cliente: Pres. Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Temos a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que: "Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

Trata-se de importante Projeto de Lei, pois visa corrigir o salário dos servidores desta casa no mesmo percetual dos servidores públicos municipais.

Ante a importância do projeto, espero que esta Casa de Leis o aprecie, com urgência.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-Presidente

Pedro Emilio Martins Maia
1º Secretário

Wagner Alves da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R$5.061,84
Jardineiro	CM-JAR	1	R$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R$ 1.793,21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO II

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO

	A		B		C		D		F	
0	1.793,21	1.882,87	2.169,46	2.277,93	3.037,27	3.189,13	6.060,95	6.364,00	5.061,84	5.314,93
1	1.829,07	1.920,53	2.212,85	2.323,49	3.098,02	3.252,92	6.182,17	6.491,28	5.163,08	5.266,34
2	1.865,66	1.958,94	2.257,11	2.369,96	3.159,98	3.317,97	6.305,81	6.621,10	5.266,34	5.371,67
3	1.902,97	1.998,12	2.302,25	2.417,36	3.223,18	3.384,33	6.431,93	6.753,53	5.371,67	5.479,10
4	1.941,03	2.038,08	2.348,29	2.465,71	3.287,64	3.452,02	6.560,57	6.888,60	5.479,10	5.588,68
5	1.979,85	2.078,84	2.395,26	2.515,02	3.353,39	3.521,06	6.691,78	7.026,37	5.588,68	5.700,45
6	2.019,45	2.120,42	2.443,16	2.565,32	3.420,46	3.591,48	6.825,61	7.166,89	5.700,45	5.814,46
7	2.059,83	2.162,83	2.492,03	2.616,63	3.488,87	3.663,31	6.962,13	7.310,23	5.814,46	5.930,75
8	2.101,03	2.206,08	2.541,87	2.668,96	3.558,65	3.736,58	7.101,37	7.456,44	5.930,75	6.049,37
9	2.143,05	2.250,20	2.592,71	2.722,34	3.629,82	3.811,31	7.243,40	7.605,57	6.049,37	6.170,35
10	2.185,91	2.295,21	2.644,56	2.776,79	3.702,42	3.887,54	7.388,26	7.757,68	6.170,35	6.293,76
11	2.229,63	2.341,11	2.697,45	2.832,32	3.776,46	3.965,29	7.536,03	7.912,83	6.293,76	6.419,64
12	2.274,22	2.387,94	2.751,40	2.888,97	3.851,99	4.044,59	7.686,75	8.071,09	6.419,64	6.548,03
13	2.319,71	2.435,69	2.806,43	2.946,75	3.929,03	4.125,48	7.840,49	8.232,51	6.548,03	6.678,99
14	2.366,10	2.484,41	2.862,56	3.005,68	4.007,61	4.207,99	7.997,29	8.397,16	6.678,99	6.812,57
15	2.413,42	2.534,10	2.919,81	3.065,80	4.087,77	4.292,15	8.157,24	8.565,10	6.812,57	6.948,82
16	2.461,69	2.584,78	2.978,20	3.127,11	4.169,52	4.378,00	8.320,39	8.736,40	6.948,82	7.087,80
17	2.510,93	2.636,47	3.037,77	3.189,66	4.252,91	4.465,56	8.486,79	8.911,13	7.087,80	7.229,55
18	2.561,15	2.689,20	3.098,52	3.253,45	4.337,97	4.554,87	8.656,53	9.089,36	7.229,55	7.374,15
19	2.612,37	2.742,99	3.160,49	3.318,52	4.424,73	4.645,97	8.829,66	9.271,14	7.374,15	7.521,63
20	2.664,62	2.797,85	3.223,70	3.384,89	4.513,22	4.738,88	9.006,25	9.456,57	7.521,63	7.672,06
21	2.717,91	2.853,80	3.288,18	3.452,59	4.603,49	4.833,66	9.186,38	9.645,70	7.672,06	7.825,50
22	2.772,27	2.910,88	3.353,94	3.521,64	4.695,56	4.930,34	9.370,11	9.838,61	7.825,50	7.982,01
23	2.827,71	2.969,10	3.421,02	3.592,07	4.789,47	5.028,94	9.557,51	10.035,38	7.982,01	8.141,65
24	2.884,27	3.028,48	3.489,44	3.663,91	4.885,26	5.129,52	9.748,66	10.236,09	8.141,65	8.304,49
25	2.941,95	3.089,05	3.559,23	3.737,19	4.982,96	5.232,11	9.943,63	10.440,81	8.304,49	8.470,57

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Assessor I	CM-ASI	1	R$ 6.060,95
Assessor II	CM-ASII	2	R$ 3.474,55
Assessor III	CM-AIII	1	R$ 3.474,55
Assessor Jurídico	CM-ASJ	1	R$ 7.638,86
Assessor Parlamentar	CM-ASP	1	R$ 3.960,03

06

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC N°001/2.021
Autoria: CÂMARA MUNICIPAL
Ementa: "Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Carneirinho-MG".

SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de LEI Complementar DA CMC N°001/2.021, concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Carneirinho-MG".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na nossa Carta Magna, na Lei Orgânica do Município de Carneirinho e nas Leis 101/00 e Lei 4.320/640/64.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 30, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei Orgânica Municipa, e, subsidiado nos artigos 7º, inciso IV e 37, inciso X, da nossa Carta Magna.

Assim, o presente tem por escopo, concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Carneirinho-MG".

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar da CMC N°001/2.021, concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Carneirinho-MG".

07

De tal sorte, o objeto do r. projeto, visa conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara de Carneirinho-MG".

In fine, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 30 de Dezembro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

08

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC N.º: 01/2021	Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

AUTORIA	VOTAÇÃO
MESA DIRETORA	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	**Analisado pela Assessoria Jurídica em:**
30/12/2021	30/12/2021

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
14ª. Reunião Extraordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 30/12/2021 Visto do Pres: **Joaquim Madale4na Severino de Almeida**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unanimidade	X
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

09

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC N.º:001/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
em Sessões em 30/12/21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC N.º:001/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Data da sessão em 30/12/21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

11

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC N.º:001/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em dua discussão
Por unanimidade
na 49ª Sessão em 30.12.21
Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 03/2021

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 7º, IV e 37, X, ambos da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal efetivos, contratados e comissionados, no percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do ano de 2021.

Art. 2º - Em consequência da revisão concedidas no Art. 1°, desta Lei, as tabelas salariais dos servidores e empregados do Legislativo, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R$6.528,53
Jardineiro	CM-JAR	1	R$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R$ 1.793,21

ANEXO V

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO

	A		B		C		D		F	
0	1.793,21	1.882,87	2.169,46	2.277,93	3.037,27	3.189,13	6.060,95	6.364,00	6.528,53	6.854,96
1	1.829,07	1.920,53	2.212,85	2.323,49	3.098,02	3.252,92	6.182,17	6.491,28	6.659,10	6.792,28
2	1.865,66	1.958,94	2.257,11	2.369,96	3.159,98	3.317,97	6.305,81	6.621,10	6.792,28	6.928,13
3	1.902,97	1.998,12	2.302,25	2.417,36	3.223,18	3.384,33	6.431,93	6.753,53	6.928,13	7.066,69
4	1.941,03	2.038,08	2.348,29	2.465,71	3.287,64	3.452,02	6.560,57	6.888,60	7.066,69	7.208,02
5	1.979,85	2.078,84	2.395,26	2.515,02	3.353,39	3.521,06	6.691,78	7.026,37	7.208,02	7.352,19
6	2.019,45	2.120,42	2.443,16	2.565,32	3.420,46	3.591,48	6.825,61	7.166,89	7.352,19	7.499,23
7	2.059,83	2.162,83	2.492,03	2.616,63	3.488,87	3.663,31	6.962,13	7.310,23	7.499,23	7.649,21
8	2.101,03	2.206,08	2.541,87	2.668,96	3.558,65	3.736,58	7.101,37	7.456,44	7.649,21	7.802,20
9	2.143,05	2.250,20	2.592,71	2.722,34	3.629,82	3.811,31	7.243,40	7.605,57	7.802,20	7.958,24
10	2.185,91	2.295,21	2.644,56	2.776,79	3.702,42	3.887,54	7.388,26	7.757,68	7.958,24	8.117,41
11	2.229,63	2.341,11	2.697,45	2.832,32	3.776,46	3.965,29	7.536,03	7.912,83	8.117,41	8.279,75
12	2.274,22	2.387,94	2.751,40	2.888,97	3.851,99	4.044,59	7.686,75	8.071,09	8.279,75	8.445,35
13	2.319,71	2.435,69	2.806,43	2.946,75	3.929,03	4.125,48	7.840,49	8.232,51	8.445,35	8.614,26
14	2.366,10	2.484,41	2.862,56	3.005,68	4.007,61	4.207,99	7.997,29	8.397,16	8.614,26	8.786,54
15	2.413,42	2.534,10	2.919,81	3.065,80	4.087,77	4.292,15	8.157,24	8.565,10	8.786,54	8.962,27
16	2.461,69	2.584,78	2.978,20	3.127,11	4.169,52	4.378,00	8.320,39	8.736,40	8.962,27	9.141,52
17	2.510,93	2.636,47	3.037,77	3.189,66	4.252,91	4.465,56	8.486,79	8.911,13	9.141,52	9.324,35
18	2.561,15	2.689,20	3.098,52	3.253,45	4.337,97	4.554,87	8.656,53	9.089,36	9.324,35	9.510,84
19	2.612,37	2.742,99	3.160,49	3.318,52	4.424,73	4.645,97	8.829,66	9.271,14	9.510,84	9.701,05
20	2.664,62	2.797,85	3.223,70	3.384,89	4.513,22	4.738,88	9.006,25	9.456,57	9.701,05	9.895,07
21	2.717,91	2.853,80	3.288,18	3.452,59	4.603,49	4.833,66	9.186,38	9.645,70	9.895,07	10.092,97
22	2.772,27	2.910,88	3.353,94	3.521,64	4.695,56	4.930,34	9.370,11	9.838,61	10.092,97	10.294,83
23	2.827,71	2.969,10	3.421,02	3.592,07	4.789,47	5.028,94	9.557,51	10.035,38	10.294,83	10.500,73
24	2.884,27	3.028,48	3.489,44	3.663,91	4.885,26	5.129,52	9.748,66	10.236,09	10.500,73	10.710,75
25	2.941,95	3.089,05	3.559,23	3.737,19	4.982,96	5.232,11	9.943,63	10.440,81	10.710,75	10.924,96

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Assessor I	CM-ASI	1	R$ 6.060,95
Assessor II	CM-ASII	2	R$ 3.474,55
Assessor III	CM-AIII	1	R$ 3.474,55
Assessor Jurídico	CM-ASJ	1	R$ 7.638,86
Assessor Parlamentar	CM-ASP	2	R$ 3.960,03